

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

JORNADA ASG CONCURSO “MULHER EMPREENDEDORA ASG”

SELEÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM FOCO NA AGENDA ASG COMO MOTOR DE COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA BRASILEIRA.

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O CONCURSO obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objetivo selecionar projetos pilotos que irão apoiar **soluções inovadoras** com foco no meio ambiente, questões sociais ou em melhorias na governança de empresas, dedicadas ao avanço da agenda ASG.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para o desenvolvimento dos projetos-pilotos, a empresa é responsável pela apresentação da proposta, pelo acompanhamento da implementação do projeto, pelo recebimento dos recursos da premiação e pela execução financeira do projeto. É, ainda, a principal interlocutora e provedora de informações e de dados sobre o projeto para a ABDI e, neste Edital, será denominada “Proponente”.

2.2 Será realizada uma classificação baseada na pontuação obtida em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que as 10 (dez) melhores empresas classificadas avançarão para a Etapa III – “Desenvolvimento dos Projetos”, e a Etapa IV – “Resultados dos Projetos”.

2.3 A participação no presente Concurso implica, tacitamente, para Proponente:

2.3.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

2.3.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3.4 O compartilhamento de informações com a ABDI por **12 (doze)** meses, a partir da **assinatura do contrato** de adesão, por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

2.4 Para o desenvolvimento dos projetos-pilotos, a Proponente deverá considerar os pilares em ASG, (Ambiental, Social e de Governança), observando os critérios estabelecidos em cada pilar ASG, conforme descrito no item 3 do Edital.

3 GLOSSÁRIO

Para fins deste Edital serão consideradas as seguintes definições:

3.1 Solução Inovadora: entende-se como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no modelo de negócios do produto ou serviço, que resulte em novos produtos, serviços ou processos relacionados ao ambiente competitivo em que se insere a empresa, que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características em soluções já existentes no mercado, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho para os usuários finais.

3.2 Projeto inovador e ambientalmente sustentável: utiliza, estimula e fortalece o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para a confecção de embalagens e dos materiais utilizado nos produtos. O uso de materiais recicláveis contribui para a geração de valor dos produtos recicláveis. Já o uso de produtos biodegradáveis permite que estes produtos quando descartados incorretamente pelos usuários finais, sejam degradados mais rapidamente no ambiente.

3.3 Projetos e ações em diversidade e inclusão social: produtos e serviços inovadores que garantem na experiência do usuário um tratamento igualitário, com equidade, para todos, arantindo o respeito à diversidade. A jornada do usuário não implica em qualquer forma de distinção discriminatória, ofensiva e excludente de: gênero, raça, credo, etnia, orientação sexual, faixa etária, pessoas com deficiência ou posição social.

3.4 Boas práticas de governança: as empresas independentemente do porte e do segmento de atuação da organização, devem orientar a estratégia do negócio em busca da sustentabilidade, perenidade e geração de valor, por meio de ações e diretrizes capazes de nortear a administração cotidiana, com base na ética, na transparência e no cumprimento voluntário das leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos.

3.5 Transformação digital: processo pelo qual as organizações utilizam tecnologias digitais para melhorar seus processos produtivos e de gestão, gerar valor a seus clientes, explorar novos modelos de negócios e potencializar suas capacidades de inovação.

3.6 Tecnologias digitais: conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que geralmente utilizam a internet e diferenciam-se das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pela presença do digital, isto é, a transformação de qualquer linguagem em números, que são lidos por dispositivos variados.

3.7 ASG: o termo representa investimentos cujos emissores buscam prezar pela sustentabilidade, responsabilidade social e governança. Dessa maneira, a finalidade ASG é alcançar o crescimento comercial promovendo também a sustentabilidade, a atenção à sociedade e à boa governança nas empresas. Incorporar ASG implica em adotar condutas para ajudar e potencializar essas medidas. Quem atua de acordo com critérios e padrões ASG vai se guiar por esses padrões na tomada de decisões e nas políticas da empresa. Assim, podem ser adotados valores éticos, iniciativas de inclusão social, modos de proteção e reestruturação do meio ambiente etc.

3.7.1 Ambiental: o pilar ambiental possui diversos aspectos que devem ser considerados em sua gestão para minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos ao meio ambiente, bem como mitigar os riscos aos negócios. Este pilar inclui aspectos relevantes como gases de efeito estufa, resíduos e produtos perigosos, recursos hídricos, efluentes líquidos, qualidade do ar, biodiversidade, entre outros. a característica de atenção à causa ambiental entre os negócios de todo o mundo pode se apresentar de diferentes formas. Dessa maneira, é possível demonstrar preocupação com aquecimento global e medidas para redução de emissão de gases, por exemplo. As empresas também podem

ter projetos para evitar o esgotamento dos recursos naturais que utilizam. Outro exemplo comum é a iniciativa de armazenamento e descarte de resíduos potencialmente poluentes;

3.7.2 Social: tem como base o modo que a empresa enxerga e respeita seus públicos de interesse, representados pelos clientes, funcionários, fornecedores, entre outros. Os temas envolvidos aqui são a diversidade, equidade e inclusão, os direitos humanos, o engajamento das equipes. Privacidade e proteção de dados, políticas e relações de trabalho, relacionamento com comunidades, treinamento da força de trabalho e correlatos. Refere-se à preocupação direta com a sociedade e as pessoas. Assim, podem ser adotadas maneiras de potencializar a qualidade de vida dos funcionários e condições dignas de trabalho nas companhias, por exemplo. O negócio também pode financiar e criar projetos para apoio de comunidades necessitadas e de direitos de minorias. Assim, essas iniciativas são voltadas para a inclusão social e melhoria da diversidade;

3.7.3 Governança: conjunto de práticas que visa alinhar os objetivos da administração da empresa aos interesses dos stakeholders (funcionários, fornecedores, clientes, comunidade, acionistas, entre outros). Esse conjunto deve considerar como diretrizes transparência, prestação de contas, equidade e a responsabilidade corporativa. A governança corporativa é um termo bastante conhecido dentro do mundo empresarial. Ela diz respeito, principalmente, à transparência em procedimentos e contas, além de práticas anticorrupção e fraudes.

3.8 Transparência: a transparência deve nortear a proposta de um novo serviço ou produto. Ela é a base de todas as iniciativas de governança corporativa. Internamente, é preciso atenção aos fluxos de informações para colaboradores e parceiros de negócios, por exemplo. Frente ao mercado e acionistas, é importante a divulgação das informações, tanto aquelas exigidas por lei quanto as demais informações de interesse para o negócio, com o propósito de atração de eventuais investimentos.

3.9 Gestão das Partes Interessadas: implica no envolvimento de comunidades ou desenvolvimento socioambiental local; na relação com cadeia de valor e fornecedores; na relação com o consumidor final para o consumo sustentável; na comunicação, sensibilização e envolvimento visando públicos internos ou externos e engajamento de stakeholders.

3.10 Objetivos ODS. Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável é a agenda mundial das Nações Unidas, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030. Nesta agenda estão previstas ações nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros.

3.11 Modelo Lógico. O modelo lógico é a construção de uma narrativa consistente e robusta que evidencia as conexões entre as causas de um problema, os produtos de um projeto e seus resultados esperados. A elaboração do modelo lógico de um produto ou serviço pode fazer parte do planejamento do negócio, permitindo maior clareza e assertividade sobre o potencial de mercado, a sustentabilidade e a viabilidade comercial.

4 DO ORÇAMENTO E DAS PREMIAÇÕES

4.1 Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), salvo no caso de surgimento de novos recursos orçamentários, para premiação de até 10 projetos. Será realizada a classificação das propostas dos projetos-piloto, de acordo com a categoria escolhida, baseada na pontuação obtida e em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.1 Categoria I: Responsabilidade Social - até 4 projetos - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado.

4.1.2 Categoria II: Responsabilidade Ambiental - até 4 projetos - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado.

4.1.3 Categoria III: Boas Práticas de Governança - até 2 projetos - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado.

4.2 A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela Proponente.

4.3 A ABDI não se responsabilizará por eventuais despesas extras surgidas em virtude da participação em qualquer fase do Edital.

4.4 A Proponente selecionada se compromete a cumprir todas as etapas do projeto-piloto, previstas na proposta submetida.

4.5 A Proponente selecionada, poderá, caso haja necessidade e interesse, aportar recursos adicionais para a execução do projeto piloto.

4.6 Os recursos somente serão disponibilizados na medida em que a Proponente seja aprovada no processo de seleção e que haja celebração do Contrato de Adesão com a ABDI, nos termos descritos no Anexo IV – Contrato de Adesão.

4.7 Os recursos serão depositados nas contas correntes das Proponentes vencedoras.

4.8 A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Concurso pessoas jurídicas de direito privado nos seguintes termos:

a) no caso das empresas: o capital social precisa ter no mínimo 30% de participação de mulheres, e ao menos uma (1) mulher em cargo de gestão;

b) no caso das cooperativas: o objeto do concurso precisa ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, ter no mínimo 30% de associadas mulheres e ao menos uma (1) mulher em cargo de gestão;

c) no caso das associações: precisa ter no mínimo 30% de associadas mulheres e ao menos uma (1) mulher em cargo de gestão.

5.2 Para fins de comprovação dos critérios previstos no item 5.1 serão aceitos: Contrato Social, Estatuto Social ou outros. No caso da comprovação do cargo de gestão serão aceitos Ato Normativo Interno, Portaria, CTPS ou outros que demonstrem com clareza a designação de cargo de gestão.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de empresa, pessoa jurídica, impedida de participar de licitação e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do RLC.

6.2 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3 Empresas, pessoas jurídicas, que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial,

concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).

6.4 Empresas, pessoas jurídicas, que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

6.5 Empresas, pessoas jurídicas, que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

6.6 Empresas, pessoas jurídicas, que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.7 Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e empregados da ABDI.

6.8 Pessoas Jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 A participação neste Edital obedecerá as seguintes etapas:

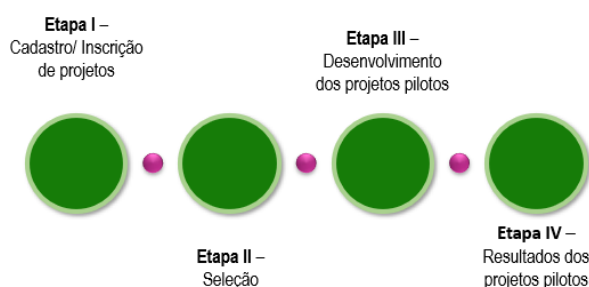
7.1.1 Etapa I: Cadastro/ Inscrição de projetos

7.1.2 Etapa II: Seleção

7.1.3 Etapa III: Desenvolvimento dos projetos pilotos

7.1.4 Etapa IV: Resultados dos projetos pilotos

Figura 1. Resumo das etapas



7.2 ETAPA I: CADASTRO/ INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.2.1 O objetivo desta Etapa é o cadastramento das Proponentes interessadas em participar deste Concurso.

7.2.2 O cadastro das Proponentes deve ser realizado no período indicado no Cronograma, deste Edital, item 8.

7.2.3 Somente serão aceitos cadastros realizados até às 18h, do último dia do cadastro.

7.2.4 Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de

Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Concurso.

7.2.5 O cadastro deverá ser realizado pelo sítio eletrônico <https://prosas.com.br>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição. Qualquer auxílio de acesso à plataforma deverá ser realizado pelo link suporte@prosas.com.br.

7.2.6 As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. É fundamental que a Proponente fique atenta à confirmação de recebimento do arquivo de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.

7.2.7 Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique a Proponente deverá ser enviada no formulário de inscrição. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.

7.2.8 Cada Proponente só poderá participar do Concurso com um único cadastro.

7.2.8.1 No caso de a mesma Proponente enviar mais de 1 (um) cadastro, será considerado apenas o último envio.

7.2.9 O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará a desclassificação da Proponente.

7.2.10 A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso; por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.2.11 A Proponente que não cumprir as exigências da Etapa Cadastro será excluída do Concurso e, conseqüentemente, não terá sua proposta de projeto analisada.

7.2.12 A empresa proponente deverá apresentar proposta de projeto para **APENAS** uma categoria de participação: “Responsabilidade Ambiental”, “Responsabilidade Social”, “Boas Práticas de Governança”. No caso da mesma Proponente enviar mais de um cadastro de proposta, será considerado apenas o último envio.

7.3 ETAPA II: SELEÇÃO

7.3.1 Esta etapa tem o objetivo de selecionar e premiar as propostas vencedoras.

7.3.2 Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de elegibilidade definidos neste Edital e de mérito da proposta, a fim de identificar aquelas com maior potencial de sucesso para implementação.

7.3.3 O processo de seleção das propostas dos projetos-pilotos será composto por duas fases: Primeira Fase: Análise de Elegibilidade e Segunda Fase: Análise de Mérito.

7.3.4 Na Primeira Fase - Análise dos critérios de ELEGIBILIDADE são eliminatórios e avaliados de forma objetiva, conforme os critérios definidos neste Edital.

7.3.5 No momento da inscrição, os critérios de elegibilidade serão auto declaratórios. A

proposta será habilitada nesta etapa caso todos os critérios sejam atendidos e declarados como verdadeiros. Posteriormente, serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados, a serem avaliados pela Comissão Especial de Licitação.

7.3.6 A ausência de marcação (confirmação) em pelo menos uma das declarações acarretará a desclassificação da Proponente, sendo a empresa considerada “INELEGÍVEL”.

7.3.7 Os critérios de ELEGIBILIDADE, para a análise das **Proponentes** são:

ID	Requisito	Descrição	Sim/Não
1	Enquadramento da Proponente	<p>Empresa, cooperativa ou associação, conforme critérios definidos no item 5.1 do Edital. O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação: Apresentação da documentação do item 5.2 do Edital apenas quando houver a convocação.</p>	Sim/Não

7.3.8 Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE para análises das propostas de **projeto-pilotos**:

ID	Requisito	Descrição	Sim/Não
1	Adequação ao Modelo de Projeto do Edital	<p>Apresentação da proposta de projeto-piloto de acordo com o formulário de inscrição disponibilizado no Edital.</p> <p>Comprovação: Formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pela Proponente.</p>	Sim/Não
2	Enquadramento nos objetivos, prazos e requisitos do Edital	<p>O objetivo da proposta de projeto-piloto deve contemplar a realização de ações de adoção de tecnologias aderentes a agenda ASG como motor competitividade e sustentabilidade.</p> <p>Prazos de realização, conforme cronograma do Edital, item 8.</p> <p>O quesito será auto</p>	Sim/Não

		<p>declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação: Formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pela Proponente As informações no projeto-piloto, devem estar em conformidade com os requisitos.</p>	
3	Enquadramento nas temáticas deste Edital	<p>O projeto deve estar alinhado a, pelo menos, uma das seguintes temáticas:</p> <p>Categoria I: Responsabilidade Social</p> <p>Categoria II: Responsabilidade Ambiental</p> <p>Categoria III: Boas Práticas de Governança</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação: Formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pela Proponente As informações no projeto-piloto, devem estar em conformidade com os requisitos do Edital.</p>	Sim/Não
4	Adoção de soluções tecnológicas , metodologias ou processos digitais em ações com foco ASG.	<p>O projeto deverá apresentar propostas de ações com adoção de soluções tecnológicas, metodologias ou processos digitais com foco em ASG.</p> <p>Categoria I: Responsabilidade Social</p> <p>Categoria II: Responsabilidade Ambiental</p> <p>Categoria III: Boas Práticas de Governança</p>	Sim/Não

		<p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação: Formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pela Proponente. As informações no projeto-piloto devem estar em conformidade com os requisitos do Edital.</p>	
--	--	--	--

7.3.9 Segunda Fase - Análise de Mérito da proposta: Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação levará em consideração os seguintes **critérios**, quanto à análise das propostas de projetos-pilotos encaminhadas:

ID	Crítérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Potencial de impacto do projeto em quesitos ambientais.	<p>A proposta do projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aquisição da solução, incluindo os quesitos ambientais do ASG.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto nos quesitos ambientais do ASG.</p> <p>2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio impacto nos quesitos ambientais do ASG.</p> <p>3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto nos quesitos ambientais do ASG.</p>	1 a 3	2

2	Potencial de impacto do projeto em quesitos de responsabilidade social.	<p>A proposta do projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aquisição da solução, incluindo os quesitos de responsabilidade social da temática ASG.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto nos quesitos os quesitos de responsabilidade social da temática ASG.</p> <p>2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio impacto os quesitos de responsabilidade social da temática ASG.</p> <p>3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto nos quesitos de responsabilidade social da temática ASG.</p>	1 a 3	2
3	Potencial de impacto do projeto em quesitos em boas práticas de governança	<p>A proposta do projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aquisição da solução, quesitos em boas práticas de governança.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto nos quesitos em boas práticas de governança.</p>	1 a 3	2

		<p>2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio impacto nos quesitos em boas práticas de governança.</p> <p>3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto nos nos quesitos em boas práticas de governança</p>		
4	Potencial de impacto da solução na transformação digital	<p>A proposta de produto ou solução inovadora deve incorporar tecnologias de transformação digital, que representam não só a adoção de técnicas, metodologias, processos e tecnologias digitais, mas também uma mudança de mentalidade (<i>mindset</i>) e no modelo de negócios em direção à maior agilidade, orientação à dados e interação com o consumidor final.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = A proposta tem baixa aderência às práticas de transformação digital.</p> <p>2 = A proposta tem aderência razoável. às práticas de transformação digital.</p> <p>3 – A proposta tem aderência plena às práticas de transformação digital.</p>	1 a 3	2
5	Quantitativo de soluções tecnológicas e Maturidade tecnológica	<p>Quantidade de soluções tecnológicas aplicadas e maturidade tecnológica das soluções a serem implementadas no projeto:</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = quantidade de</p>	1 a 3	1

		<p>soluções aplicadas e fase de validação das funções críticas e de demonstração em ambiente real de produção.</p> <p>2 = quantidade de soluções aplicadas e qualificação e operacional da solução.</p> <p>3= quantidae de soluções aplicadas e em comercialização.</p>		
6	<p>Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)</p>	<p>O projeto deve indicar se possui práticas que consigam produzir impactos sustentáveis, fazendo uma breve descrição destas práticas e relacionando-as à Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS.</p> <p>Fonte:https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = se a proposta de projeto apresenta práticas pouco alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>2 = se a proposta de projeto apresenta práticas alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>3 = se a proposta de projeto apresenta práticas alinhadas com dois ou mais o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentáveis.</p>	1 a 3	1
7	<p>Qualificação do diagnóstico do projeto</p>	<p>Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser</p>	1 a 3	5

		<p>resolvido no âmbito deste Edital, considerando as necessidades os critérios em ASG.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = há alguma definição sobre o problema, existem poucos dados e evidências, mas não suficientes para ter total clareza sobre o problema. 2= Dados e evidências não estruturados, pontuais evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Alguns esforços paralelos que contribuam com a implantação futura do projeto. 3 = há relação entre solução e problema. Existem dados e evidências suficientes sobre a relação de causa e efeito. Dados e evidências estruturados, atualizados [> 2 anos] ou padronizados. Esforços paralelos estruturados que contribuam com a implantação futura do projeto.</p>		
8	Coerência da solução	<p>Clareza da solução e capacidade da solução proposta de endereçar o problema identificado.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = baixa relação entre a solução e o problema. Existem poucos dados e evidências sobre a relação causa e efeito, são não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não</p>	1 a 3	4

		<p>há padrão de coleta ou de formato]. Poucos esforços paralelos que contribuam com a implantação futura do projeto.</p> <p>2 = há alguma relação entre a solução e o problema. Existem dados e evidências, mas não suficientes para ter clareza da relação causa e efeito. Dados e evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Alguns esforços paralelos que contribuam com a implantação futura do projeto.</p> <p>3 = há relação entre solução e problema. Existem dados e evidências suficientes sobre a relação de causa e efeito. Dados e evidências estruturados, atualizados [> 2 anos] ou padronizados. Esforços paralelos estruturados que contribuam com a implantação futura do projeto.</p>		
--	--	---	--	--

7.3.10 Após as análises das propostas de projetos-pilotos enviadas, segundo os critérios acima relacionados, as Proponentes serão classificadas de forma decrescente segundo a pontuação acumulada. As Proponentes classificadas dentro das vagas, seguem para a próxima etapa.

7.3.11 As Proponentes mais bem classificadas, depois da seleção das propostas dentro das vagas, comporão cadastro reserva, para caso haja disponibilidade orçamentária ou desclassificação, serem convocadas para a próxima etapa, e posterior desenvolvimento de seus projetos, com a premiação de igual valor, aportada pela ABDI.

7.3.12 Em caso de impedimento ou desistência de alguma Proponente, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.

7.3.13 O resultado da seleção será divulgado no site www.abdi.com.br/transparencia e www.prosas.com.br.

7.3.14 A ABDI se reserva o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão da Proponente do Concurso.

7.3.15 Da banca de avaliação de projetos:

7.3.15.1 A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de ELEGIBILIDADE das Proponentes e projetos recebidos.

7.3.15.2 A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO.

7.3.15.2.1 Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.

7.3.15.2.2 A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.

7.3.15.2.3 A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

$$NF = SP/QT_AVAL,$$

Onde:

NF = Nota final

SP = Soma parcial por avaliador

QT_AVAL = Quantidade de avaliadores

7.3.16 Do tratamento dos casos de empate:

7.3.16.1 Em caso de empate, será escolhida a Proponente que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:

7.3.16.1.1 Qualificação do diagnóstico do projeto

7.3.16.1.2 Coerência da solução

7.3.16.1.3 Potencial de impacto do projeto em quesitos ambientais.

7.3.16.1.4 Potencial de impacto do projeto em quesitos de responsabilidade social.

7.3.16.1.5 Potencial de impacto do projeto em quesitos de boas práticas de governança.

7.3.16.1.6 Quantitativo de soluções tecnológicas aplicadas e maturidade tecnológica da solução.

7.3.16.2 Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre as Proponente com a mesma pontuação.

7.3.17 Da seleção e classificação das propostas, segundo categoria e temáticas:

7.3.17.1 Toda proposta será submetida a uma categoria. Serão selecionados até 10 projetos com melhor pontuação, distribuídos da seguinte forma:

7.3.17.1.1 Categoria I: Responsabilidade Social (até 4 projetos - R\$ 150.000,00 cada projeto).

7.3.17.1.2 Categoria II: Responsabilidade Ambiental (até 4 projetos - R\$

150.000,00 cada projeto).

7.3.17.1.3 Categoria III: Boas Práticas em Governança (até 2 projetos - R\$ 150.000,00 cada projeto).

7.3.17.2 Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga será destinada à categoria 2, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga passa a ser distribuída para a categoria 3, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

7.3.17.3 Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga será destinada à categoria 1, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga passa a ser distribuída para a categoria 3 respeitando esta ordem de prioridade, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

7.3.17.4 Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 3, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 1 e 2, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

7.3.18 Avaliação dos Documentos para Habilitação: os documentos para a habilitação deverão ser enviados pelas Proponentes mais bem classificadas, dentro do número de vagas, e serão submetidos à análise de conformidade, e, caso obtenham parecer positivo, as Proponentes serão definidas como vencedoras do concurso e receberão a premiação da ABDI.

7.3.19 A convocação será realizada por meio de Comunicado no site da ABDI <https://www.abdi.com.br/transparencia> e no <https://www.prosas.com.br/>.

7.3.20 Após a convocação, as Proponentes terão 48 horas para enviar toda documentação.

7.3.21 A Proponente deverá complementar o cadastro de informações e enviar os documentos por meio do link: <https://www.prosas.com.br/>.

7.3.22 O(s) arquivo(s) a ser(em) enviado(s) não poderá(ão) exceder o total de 90 MB (noventa megabytes).

7.3.23 Os documentos a serem enviados estão definidos na Lista de Documentos – Anexo II.

7.3.24 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.3.25 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

7.3.26 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias.

7.3.27 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Proponentes.

7.3.28 Após conferência da documentação, as Proponentes classificadas deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI (Anexo IV).

7.3.29 Ao participar do Edital, a Proponente cujo projeto for selecionado compromete-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do Edital. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.

7.3.30 Os resultados do julgamento serão divulgados nos sítios eletrônicos <https://www.abdi.com.br/transparencia> e <https://www.prosas.com.br>, conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

7.3.31 Da assinatura de Contrato de Adesão

7.3.31.1 O contrato de adesão (anexo IV) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes.

7.3.31.2 A Proponente classificada deverá observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar o contrato de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia e <https://www.prosas.com.br>.

7.3.31.3 Caso a Proponente classificada se recuse a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

7.3.32 Da premiação dos projetos para implementação dos pilotos

7.3.32.1 Ao final desta Etapa serão premiadas as Proponentes qualificadas e selecionadas, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a definição orçamentária estabelecida no Edital.

7.3.32.2 A premiação será de livre aplicação pelas Proponentes vinculada à execução dos projetos.

7.3.32.3 A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a ABDI.

7.4 ETAPA III: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PILOTOS

7.4.1 As Proponentes deverão observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital para execução do projeto.

7.4.2 As Proponentes deverão informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a ABDI, por meio de relatórios e/ou reuniões.

7.4.3 As Proponentes se comprometem a participar das ações desta fase do Edital, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Edital, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência da ABDI.

7.5 ETAPA IV: RESULTADOS DOS PROJETOS PILOTOS

7.5.1 O objetivo desta Etapa é a apresentação, pela Proponentes, dos projetos pilotos formulados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI. A apresnetação deverá ocorrer em Brasília, presencial. Informações sobre essa

apresentação serão divulgadas, posteriormente.

7.5.2 Nesta etapa deve ser construída e demonstrada uma solução funcional a ser testada em ambiente controlado com o objetivo de avaliar a existência do problema e a aptidão da solução.

7.5.3 As Proponentes se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Edital, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência da ABDI.

7.5.4 As Proponentes deverão apresentar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, um relatório de lições aprendidas (Anexo III), considerando com o processo de elaboração do projeto.

7.5.5 As Proponentes deverão encaminhar, ao final desta etapa, conforme cronograma do Edital, os atestados de entrega dos projetos pilotos para a ABDI. (Anexo VI).

8 CRONOGRAMA

8.1 Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que, porventura, surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

8.2 Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI www.abdi.com.br/transparencia e no sítio eletrônico <https://www.prosas.com.br>.

Etapas	Descrição	Início	Fim
ETAPA I – Cadastro/ Inscrição	Lançamento do edital	08/03/2022	08/03/2022
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	08/03/2022	07/04/2022
ETAPA II - Seleção	Avaliação e seleção das propostas	08/04/2022	22/04/2022
	Divulgação dos resultados da seleção	22/04/2022	22/04/2022
	Interposição de recursos	25/04/2022	29/04/2022
	Publicação dos recursos	02/05/2022	02/05/2022
	Interposição de Contrarrazões	03/05/2022	09/05/2022
	Avaliação dos recursos e Contrarrazões	10/05/2022	16/05/2022
	Resultados dos Recursos	16/05/2022	16/05/2022
	Convocação para envio da documentação	16/05/2022	16/05/2022
	Envio da documentação	17/05/2022	26/05/2022
	Análise da documentação	27/05/2022	30/05/2022
	Divulgação dos resultados	31/05/2022	31/05/2022
	Interposição de recursos	01/06/2022	06/06/2022
	Publicação dos recursos	07/06/2022	07/06/2022
	Interposição de Contrarrazões	08/06/2022	14/06/2022

	Avaliação dos recursos e Contrarrazões	15/06/2022	20/06/2022
	Divulgação do resultado final	21/06/2022	21/06/2022
	Homologação do processo	22/06/2022	22/06/2022
	Celebração dos Contratos de Adesão	23/06/2022	28/06/2022
	Premiação	29/06/2022	01/07/2022
ETAPA III – Desenvolvimento dos projetos pilotos	Elaboração e desenvolvimento dos projetos pilotos	04/07/2022	03/11/2022
ETAPA IV – Resultado dos projetos pilotos	Envio dos relatórios de lições aprendidas	04/11/2022	02/12/2022
	Apresentação dos projetos	06/12/2022	07/12/2022
	Envio dos Atestados de Entrega dos Projetos Pilotos	08/12/2022	13/12/2022

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente, para o endereço eletrônico www.prosas.com.br.

9.1.1 As respostas aos esclarecimentos solicitados passarão a fazer parte integrante do Edital para todos os efeitos.

9.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.prosas.com.br, onde constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

9.3 A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.4 Da divulgação dos resultados da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma www.prosas.com.br.

9.5 Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

9.7 A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em www.abdi.com.br/transparencia nos prazos estabelecidos no cronograma.

9.8 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília.

10.2 Os casos omissos neste Regulamento resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e no art. 3º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

10.3 Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

10.4 Nenhuma indenização será devida às Proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.

10.5 É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas Proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

10.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10.7 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços”, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.8 A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

11 DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO
- ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA PROPONENTE
- ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS
- ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO VI – ATESTADO DE ENTREGA

Brasília (DF), 8 de março de 2022.

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO

(a ser disponibilizado em formato web pelo software “Prosas”)

Instruções para preenchimento:

1. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará uma desclassificação da proponente.
2. A realização da inscrição pressupõe a plena concordância da proponente, com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o dispositivo no seu Edital e Anexos.
3. Serão desconsideradas as informações que não estiverem relacionadas com os objetivos, princípios e critérios do Edital.
4. Todas as informações declaradas no Formulário de Inscrição serão tratadas dentro dos princípios definidos pela política de segurança de informação da ABDI e de acordo com o detalhamento do Edital, este formulário poderá ser apresentado em formato web.
5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de encaminhamento de informações.
6. É aconselhável verificar detalhadamente os CRITÉRIOS, para cada categoria, durante todo o processo de inscrição.
7. No momento da inscrição, os critérios de elegibilidade serão auto declaratórios. A proposta será habilitada nesta etapa caso todos os critérios sejam atendidos e declarados como verdadeiros.
8. Posteriormente serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados, a serem avaliados pela banca avaliadores.
9. **ATENÇÃO!** Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique a Proponente deverá ser enviada neste formulário de inscrição. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de avaliação, julgamento e seleção das propostas.

Informações obrigatórias da proposta

Qual é a Categoria onde a proposta se enquadra:

I: Responsabilidade Social

II: Responsabilidade Ambiental

III: Boas Práticas de Governança

1. Nome do Projeto

2. Descrição do Diagnóstico do Problema, da Demanda ou da Oportunidade que a solução procura impactar

3. Objeto geral do projeto

4. Objetivos intermediários ou parciais

5. Descrição da solução geral da proposta

6. Etapas ou fases de execução do projeto (nome da fase, descrição e principais entregas/produtos)

7. Descrição da solução específica proposta para a Categoria da Agenda ASG que a proposta se enquadra

8. Descrição da solução específica de impacto na transformação digital da solução proposta

9. Descrição das soluções tecnológicas aplicadas na proposta

10. Descrição do alinhamento da proposta aos ODS
11. Descrição do Modelo Lógico da proposta (evidências das relações causais entre o problema, os produtos e os resultados esperados)
12. Descrição de outras ações adotadas pelo Proponente para viabilizar o alcance dos objetivos do projeto na proposta.
13. Link com vídeo de 5 minutos explicando o projeto

DECLARAÇÕES

Marque com um "SIM" as declarações abaixo nos respectivos campos.	
	Declaro(amos) conhecer e estar de acordo com as regras do Edital.
	Declaro(amos) ser responsável(eis) pela veracidade das informações dos documentos apresentados
	Declaro(amos) ciência que, em caso de seleção, a Proponente deverá apresentar demais dados e documentos e celebrar Contrato de Adesão com a ABDI conforme os Anexos deste Edital.
	Declaro(amos) que, em cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego(amos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego de menor de dezessis anos, salvo como menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	Declaro(amos) que a proponente não foi declarada inidônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração (certidão da CGU ou TCU) ou outros Serviços Sociais Autônomos.
	Declaro(amos) que a proponente conhece a Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD, Lei 13.709 de 14.08.2018 e autoriza a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado.

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para fins de comprovação dos critérios previstos no item 5.1 serão aceitos Contrato Social, Estatuto Social ou outros. No caso da comprovação do cargo de gestão serão aceitos Ato Normativo Interno, Portaria, CTPS ou outros que demonstrem com clareza a designação de cargo de gestão.
- **Carta de anuência** assinada pela gestora/empreendedorora responsável pelo projeto, destacando os responsáveis técnicos, que serão os pontos de contatos da ABDI nas empresas (Anexo V).

Documento de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração.
- Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.
- Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do(s) responsável(eis) pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência.

Proponente - Documento de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do cadastro neste edital.

Proponente - Documento de REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante (Certidão estadual de tributos e Certidão de dívida ativa).
- Ressalta-se que na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal mediante declaração sob as penas da lei (declaração no formulário de inscrição).
- Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da Proponente.

Proponente – Outros documentos:

- Declaração que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração (juntar a certidão da CGU e TCU) ou outros entes do Sistema S (declaração no formulário de inscrição).
 - a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Declaração de que a pessoa jurídica conhece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e autoriza a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado (declaração no formulário de inscrição).

Observações:

Obrigatório o envio de toda a documentação necessária para comprovar as “declarações” preenchidas no formulário de inscrição.

Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os itens deste Edital antes e durante todo o processo de submissão da documentação de habilitação.

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS

1. Nome do projeto
2. Descrição sucinta da solução (descrição detalhada das tecnologias, metodologias ou, processos digitais utilizados, incluindo ilustrações e fotos, onde couber.
3. Benefícios da solução, relacionados ao pilar ASG do projeto piloto.
4. Breve descrição dos obstáculos e ações de contorno na implementação do projeto:
 - a. Técnicos/Tecnológicos
 - b. Culturais
 - c. Processos
 - d. Regulatórios
 - e. Sociais
 - f. Ambientais
 - g. Governança
5. Pontos positivos do projeto.
6. Pontos negativos do projeto.
7. Descrição de potenciais impactos do projeto numa etapa de aceleração.
8. Impactos do projeto piloto na transformação digital
9. Sugestões de aplicabilidade do projeto piloto.
10. Lista das tecnologias, metodologias e processos digitais utilizados.

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO (PROPONENTE)

PARTES: I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada ABDI;

II. ~~XX~~ ~~XXXXXX~~, doravante designada **Contratada**;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº **CO-CT/000441/2022**, e o Edital do **CONCURSO nº 003/2022**, em conformidade com os artigos 6º, inciso III, e 38, ambos do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes decorrentes do CONCURSO nº 003/2022, doravante denominado EDITAL, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. A gestão deste Contrato será realizada pela **ABDI**, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do EDITAL.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato abrange somente as relações da **Contratada** com a **ABDI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a **ABDI** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as Etapas dispostas no EDITAL e seus anexos.
- (II) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.
- (III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.
- (IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **Contratada** que forem declarados como confidenciais.
- (V) Na “ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS”, realizar o aporte financeiro à **Contratada**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, a **Contratada** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas e obrigações dispostas no EDITAL;
- (II) Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares,

- alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para implementação de todas as etapas do Edital;
- (III) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução de suas atividades no Contrato;
 - (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da **ABDI**;
 - (V) Ao fim da “ETAPA IV: Apresentação dos Projetos, entregar “Relatório de Lições Aprendidas” e o “Atestado de Entrega do Projeto”;
 - (VI) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção do projeto (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo CONCURSO nº 003/2022, realizada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**;
 - (VII) Mencionar a parceria com a **ABDI** sempre que utilizar as informações geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet, salvo as confidenciais;
 - (VIII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
 - (IX) Submeter-se à mais ampla fiscalização da **ABDI** no que concerne a esse Edital;
 - (X) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte, salvo autorização da **ABDI**;
 - (XI) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela **ABDI**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital; e
 - (XII) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na proposta de projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência;

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, dados e informações, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **Contratada** serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da **Contratada**.

Parágrafo Segundo. A **Contratada** autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas do projeto apoiado pela **ABDI**, por força deste contrato para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Terceiro. Os Partícipes poderão realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos do projeto piloto, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** cede à **ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente sejam requisitadas.

Parágrafo Segundo. Durante a vigência deste contrato, a **Contratada** se compromete a explicitar sempre que fizer divulgação do projeto, que o projeto é apoiado pela **ABDI**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições do artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações solicitadas e verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **ABDI**, implicarão na aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I. Advertência formal;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;
- III. Devolução do valor integral aportado pela **ABDI**, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução do projeto e não comprovação de seus resultados;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações promovidas pela **ABDI** bem como perda do direito de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.
- V. Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

Parágrafo Quinto. A penalidade se aplica também, caso a **CONTRATADA** não apresente os atestados de recebimento do piloto ou justificativas e relatório de lições aprendidas ao final da respectiva etapa

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações

confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente

(a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e,

(b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I) A **Contratada** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **ABDI**;
- (II) A **ABDI** concorda que a Contratada poderá revelar as informações da **ABDI** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que:
 - (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO;
 - (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento;
 - (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV) A Contratada deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A **ABDI** e a **CONTRATADA** declaram que conhecem os preceitos legais que regem o combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumpri-los e a exigir o seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Igualmente, as Partes declaram que fazem conhecer os preceitos legais anticorrupção a seus sócios, administradores, representantes e contratados.

Parágrafo Segundo. As partes se comprometem a se abster de praticar atos que possam violar os preceitos legais anticorrupção, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A violação dos preceitos contidos nesta cláusula importará na rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, bem como comunicação às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA** e parceiros, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I) Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a

execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III) A **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro. A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a informar previamente à **ABDI** acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a **CONTRATADA** ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando a **ABDI** o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

- I) Ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** encaminhará à **ABDI** o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;
- II) A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;
- III) A **CONTRATADA** declara que conhece e está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da **ABDI** disponibilizada no portal da **ABDI** em <https://abdi.com.br/postagem/lgpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 8 de março de 2022.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**

IGOR NOGUEIRA CALVET

Presidente

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

PROJETO NOME_DO_PROJETO

CIDADE/UF, DATA

VIMOS POR MEIO DESTA, MANIFESTAR NOSSA CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL SELEÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM FOCO NA AGENDA ASG COMO MOTOR DE COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA BRASILEIRA.

ESTA EMPRESA CONCORDA COM A PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO EDITAL E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E PROPOSTA DO PROJETO APRESENTADA.

FICA A ABDI AUTORIZADA A COLETAR E TRATAR OS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PROPONENTE, EM CONFORMIDADE COM A LGPD: NOME COMPLETO, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL E CARGO, PARA O FIM EXCLUSIVO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO.

NOME DA PROPONENTE:

CARGO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

CARGO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

ASSINATURA

CONCURSO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000441/2022

ANEXO VI – ATESTADO DE ENTREGA

PROJETO NOME_DO_PROJETO

1. Objeto

Este documento tem o objetivo de atestar a entrega do Projeto-Piloto pela Empresa xxxx selecionado neste Edital.

2. Ateste de produtos/serviços

Declaro que a(s) tecnologia(s) e solução(ões) abaixo listada(s) foi(ram) implantada(s), em conformidade com a proposta de projeto submetida ao Edital.

(Listar tecnologias, soluções propostos no projeto piloto apresentado pela empresa).

Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais do responsável técnico da EMPRESA em conformidade com a LGPD: nome completo e cargo, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do projeto.